



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls.

Livro n.º

Visto :

LEI Nº 2805

De 28 de Setembro de 1994 .

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, aumento salarial de 6% (seis por cento).

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

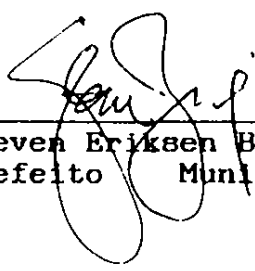
ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos, (Lei nº 2598), um reajuste salarial de 6% (seis por cento), à partir de 1º de Setembro de 1994.

ARTIGO 2º - A tabela de referências dos vencimentos mensais de que trata o Anexo "I" e "II" da Lei nº 2030 de 17 de setembro de 1991, serão alteradas na mesma proporção do valor concedido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal der Orlândia
28 de Setembro de 1994.


Steven Eriksen Binnie
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado nos termos da legislação vigente

Projeto de Lei nº 2623/94

Autógrafo nº 202/94